Prefeitura Municipal de São Lourenço d'Oeste
CGC-MF 83 021 873 /0001-08
RUA JOÃO BEUX SOBRINHO, 826 – TEL. (0497) 44-145 – CX. POSTAL 04
89.990 SÃO LOURENÇO D'OESTE — SANTA CATARINA

LEI Nº 359/82

CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTO E SALÁRIO BASE AOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIONISIO BIAZUSSI, Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste-SC,

FAÇO SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores/ aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º :- Fica concedido reajuste de vencimento e salário base de 40% (quarenta por cento) aos servidores Municipais, a partir de 1º de maio de 1982.

Art. 2º :- Para fazer face às despesas decorrentes desta Lei, serão empregados recursos orçamentários municipais.

Art. 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Lourenço d'Oeste(SC), aos 19 de maio de 1982.

DIONISIO BIAZUSSI
Prefeito Municipal de
São Lourenço d'Oeste - SC.
C.P.F. N.o 031 903 239 68

Registrado e publicado na data acima.

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO
OLÁVIO ERBES